



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1378

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1378

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.861, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

“Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
CAMILA GOMES DE SOUZA	RG: 44.714.888-6	01/08/2019
DEBORA HONORATO CRUZ	RG: 41.715.722-8	01/08/2019
WELLINGTON CRISTIANO VIETTA	RG: 46.301.522-8	01/08/2019

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de agosto de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.862, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam incluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
BEATRIZ DAS GRAÇAS PIRES	RG: 49.049.690-8	01/08/2019
THALES TEODORO DA SILVA	RG: 58.996.813-0	01/08/2019

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de agosto de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 131/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019.

“Exonera a Sra. Flavia Cabral Andrade, RG – 40.122.349-8, ao cargo em comissão de Assessor II.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 2055, folhas 181, datado de 26 de julho de 2019, pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, a partir de 29 de julho de 2019, sendo sua saída de livre e espontânea vontade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1378

Página 3 de 4

Resolve,

Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. Flavia Cabral Andrade, RG – 40.122.349-8, do cargo em comissão de Assessor II.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Município de Viradouro, 29 de julho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

JAIME RAIMUNDO

LUCIANA FRANCISCA GONÇALVES

MARIA RITA COUTO DOS REIS

NAIRA KARINA IZIDORO DANTAS DA SILVA

RAFAELA BIAGI SANTIAGO

RENATA COUTRIN DE ANDRADE SILVA

SEBASTIÃO AUGUSTO FERNANDES

TALES DE OLIVEIRA LOPES

Viradouro, 06 de agosto de 2019.

Maria Teresa Belonsi Amorim

Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral

Outros Atos

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO - 2.020/2.024

ATO Nº 02

A Comissão Especial Eleitoral, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz publicar a Relação Oficial dos Candidatos Habilitados para a Avaliação Psicológica que será realizada no dia 08 de agosto de 2019, das 18h30 às 21h30, na Escola Municipal Dr. Sandoval José de Almeida, localizada na Benjamin Constant, 113, Centro, Viradouro/SP., por equipe técnica especializada, tendo caráter eliminatório, sendo que o candidato deve comparecer no local da avaliação com 30 minutos de antecedência.

Relação dos Candidatos em Ordem Alfabética:

ALESSANDRA VIANA

ALEX MACHADO VIEIRA

ANDREIA APARECIDA ROQUE DOS SANTOS

ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA MOSCHEM

CELIA REGINA ROSIELLO

CRISTIANE REGINA COTRIM CAMILO BOCALETE

EDNA PATRICIA DA SILVA PAIXÃO

ELAINE CRISTINA DE SOUSA

FABIANA ISABEL MAXIMO

GERALDO AGUIAR DA ROCHA

CONVOCAÇÃO PARA VAGA TEMPORÁRIA

CONSIDERANDO a necessidade do município manter, no mínimo, um médico para de saúde da família em cada Unidade Básica de Saúde;

CONSIDERANDO que, apesar de termos cinco unidades básicas de saúde habilitadas como saúde da família, o mínimo de cinco médicos se faz necessário para atender toda a demanda de atenção básica, o que acaba por sobrecarregar o serviço de pronto atendimento emergencial;

CONSIDERANDO que o município é integrante do programa Mais Médicos do Governo Federal, tendo ao total de cinco vagas destinadas a estes profissionais, porém com o desligamento de dois médicos, e após a solicitação do Ministério da Saúde para a reposição o mesmo não foi atendido;

CONSIDERANDO que assim, temos um déficit de pelo menos dois médicos para atendermos o mínimo necessário e de dois médicos para que o atendimento possua uma espera menor e uma melhor qualidade de atendimento para compor o quadro mínimo necessário;

CONSIDERANDO que apesar de existir vaga para o servidor efetivo, esse profissional gera um dispêndio financeiro grande ao município, diferentemente do programa Mais Médicos, na qual a bolsa é paga diretamente pelo Governo Federal, restando ao município, apenas gastos com hospedagem e alimentação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1378

Página 4 de 4

CONSIDERANDO a necessidade de contingenciamento financeiro a fim de atender os limites impostos pela Lei n. 3427 de 17 de Outubro de 2017 (Lei orçamentária anual), bem como aos preceitos estipulados no Decreto Municipal 5777 de 03 de Maio de 2019;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde já oficiou o Ministério da Saúde solicitando a reposição dos profissionais pelo programa Mais Médicos, para fins de que não exista dispêndio financeiro deste município além daquilo de que pode suportar;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde poderá demorar algum tempo até apresentar a resposta ao nosso ofício e que neste tempo não podemos ficar sem os profissionais para atender em nossa atenção básica;

CONSIDERANDO que caso o município faça a contratação de servidores efetivos, o dispêndio financeiro não será apenas imediato, mas sim, perdurará pelo tempo em razão da natureza do cargo e que, neste caso, haveria a perda do objeto ao Ministério da Saúde, ou seja, todo o esforço que o município está fazendo para contenção de gastos seria em vão;

CONSIDERANDO que até que recebamos novos profissionais pelo Governo Federal, a contratação temporária emergencial é uma tentativa viável, na qual não deixa a população desassistida, tampouco lesa o erário municipal, uma vez que assim que o município receber os médicos do Governo Federal poderá rescindir o contrato temporário com os demais médicos, reduzindo custos e propiciando dos escassos recursos municipais;

CONSIDERANDO a lei municipal 2149 de 28 de junho de 2002, na qual Dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas, em especial seu inciso IV do artigo 2º, uma vez que a necessidade da contratação está ocorrendo por conta da saída voluntária de profissionais vinculados ao programa mais médicos;

CONSIDERANDO a existência de listagem de concurso público em vigência para o cargo de médico de saúde da família e que podemos fazer uso desta listagem também para o preenchimento de vagas temporárias, sendo que o fato do CONTRATADO aceitar a contratação temporária ou não, não altera a sua classificação nem o

faz renunciar a sua vaga, quando houver a convocação para o provimento efetivo, dentro das vagas previstas no edital;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de médicos de saúde da família;

O Município de Viradouro torna público e convoca o candidato abaixo, aprovadas pelo Concurso Público nº 001/2018, segundo ordem de classificação, de acordo com resultados publicados por editais anteriores, para comparecer a partir do dia 08 de Agosto de 2019, na Seção de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo emprego temporário emergencial , sem que a aceitação ou renúncia ao presente contrato temporário gere efeitos quando ocorrerem as convocações para provimentos efetivos.

MÉDICO DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
02º	MATHEUS GUIDEROLI DELA MARTA	42.140.861-3

Viradouro/SP, 06 de Agosto de 2019

CLADIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE